



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CONTROLE INTERNO**  
**ADM: 2017/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 1050 DE 18 DE JUNHO DE 2018**

*“Dispõe sobre a doação de um imóvel, terreno urbano, ao Estado do Tocantins para a construção da Sede do Batalhão da 5ª CIPM, e dá outras providências”.*

Faço saber que a **Câmara Municipal** do Município de Tocantinópolis Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do art. 64, I e III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a doação ao Estado do Tocantins de imóvel, área de terreno urbano, de propriedade do Município de Tocantinópolis/TO, com 2.000 (dois mil) m<sup>2</sup>, localizado na Rua Padre Giuliano Moretti, com os limites de 40 (quarenta metros) de frete e fundos, por 50 (cinquenta metros) nas linhas laterais, ao fundo confrontando com o prédio do antigo Pioneiros Mirins, à esquerda com Lote 01-A do Estado do Tocantins, à direita com Estádio Lauro Assunção, à frente com Rua Padre Giuliano Moretti, avaliado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. A doação que trata o *caput* do art.1º tem como encargo a construção pelo donatário da sede da 5ª Companhia Independente de Polícia Militar no prazo de 2 anos.

**Art. 2º** O inadimplemento do encargo pelo donatário dará ensejo a reversão do bem ao patrimônio do Município.

**Art. 3º** Esta lei entra vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUZA, em Tocantinópolis Estado do Tocantins, 18 de junho de 2018.

**PAULO GOMES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal